

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários à contratação de uma solução que atenda à necessidade especificada a seguir.

O objetivo principal é analisar detalhadamente essa necessidade e identificar, no mercado, a solução mais adequada para supri-la, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Contratação artística da banda **Netinho Balachic** justifica-se pela necessidade de promover atração musical de reconhecida popularidade e qualidade artística para compor a programação oficial do evento “**Carnaval Onde o Rio Beija o Mar**”, a ser realizado no dia **16 de fevereiro de 2026**, no Município de **Fortim/CE**, com duração de **02h00min**.

O evento integra o calendário cultural e turístico do município, tendo como objetivo fomentar a cultura local, fortalecer as tradições carnavalescas, incentivar o turismo e promover o lazer da população e dos visitantes, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social da região.

A referida banda possui repertório compatível com o perfil do evento, ampla aceitação do público e experiência comprovada em apresentações de grande porte, atendendo plenamente às expectativas artísticas e culturais pretendidas pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE. Sua participação contribuirá para o sucesso do evento, garantindo entretenimento de qualidade, valorização cultural e maior atratividade turística ao município.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e promoção cultural.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O fundamento da inexigibilidade, nesta hipótese, é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos que permitam aferir a melhor proposta para a Administração Pública, inexistindo, por consequência, substrato fático que justifique a realização de procedimento licitatório.

Contudo, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está dispensado do dever de observar os requisitos legais e constitucionais. A contratação deve estar devidamente justificada e formalizada por meio de processo específico de inexigibilidade.

Destarte, nos termos do art. 74, inciso II, da nova Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico, é necessário observar os seguintes requisitos:

- I. Contrato firmado pelo próprio artista ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é imprescindível que a contratação atenda, ainda, aos dispositivos do art. 72 da mesma lei, que determina:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. Documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II. Estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI. Razão da escolha do contratado;

VII. Justificativa de preço;

VIII. Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, além do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...]

Desse modo, frisa-se: embora inexigível o processo licitatório propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo observar um mínimo de formalidade que permita aferir o cumprimento dos requisitos legais, os quais devem estar devidamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvem artistas de renome apresentam preços variados, geralmente atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público. Isso torna os chamados “cachês” bastante diversificados, sendo esses valores respaldados pelos custos da estrutura (equipe técnica e de apoio) que acompanha o artista.

A banda **NETINHO BALACHIC**, por meio de sua representante exclusiva, Sra. **Jamile Silva Ribeiro das Mercês**, trará seu show ao município pelo valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 05
RUBRICA

compatível com os custos praticados em eventos de porte e estrutura semelhantes. Tal compatibilidade é comprovada por meio dos documentos anexos, que referenciam apresentações anteriores realizadas pelo grupo em condições equivalentes à proposta atual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a empresa **64.291.561 JAMILE SILVA RIBEIRO DAS MERCES GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.291.561/0001-70, na qualidade de detentora dos direitos exclusivos de representação artística da banda **NETINHO BALACHIC**, visando à realização de apresentação musical ao vivo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
1	Contratação artística da banda NETINHO BALACHIC	Cachê	01

2. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	Contratação artística da banda NETINHO BALACHIC	Cachê	01	R\$ 80.000,00

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se da contratação de uma única prestação de serviço, razão pela qual não se aplica o parcelamento da solução.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

8. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Fortim.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O **Direito da Cultura e do Entretenimento** pode ser compreendido como um direito fundamental e uma garantia social essencial. No contexto do **Carnaval “Onde o Rio Beija o Mar”**, realizado no Município de **Fortim/CE**, esse direito se manifesta por meio das atividades culturais, artísticas e recreativas promovidas durante a festividade, assegurando que todas as atrações e celebrações ocorram em conformidade com as normas legais vigentes.

O evento tem como objetivo garantir à população e aos visitantes o acesso democrático à diversão, à cultura popular e às tradições carnavalescas, de forma segura, inclusiva e respeitosa, valorizando a diversidade cultural, o convívio social e o fortalecimento da identidade cultural local. Assim, o Carnaval reafirma seu papel como instrumento de promoção cultural, lazer e desenvolvimento social, em consonância com o interesse público.

Variedade Cultural e Musical: A programação do Carnaval contará com a participação de artistas renomados e representativos, que levarão ao público uma rica diversidade cultural, especialmente pensada para contagiar foliões de todas as idades. A pluralidade de estilos e gêneros musicais garantirá uma experiência vibrante, colorida e inesquecível, transformando a festa em um momento único, repleto de alegria, energia e celebração para toda a família.

Celebração da Identidade Cultural: A participação de artistas que incorporam elementos da cultura regional vai tornar o Carnaval ainda mais especial, criando uma experiência envolvente e inesquecível para todos. A valorização das tradições locais, por meio da música, da dança e das manifestações culturais, fortalecerá o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade, iluminando a folia com as cores e ritmos que representam nossa identidade.

Atração de Público e Visibilidade: A popularidade dos artistas musicais selecionados para o Carnaval certamente atrairá um grande público, contribuindo para o sucesso e o prestígio da festa. Além disso, a presença desses artistas garantirá ampla cobertura da mídia local e regional, ampliando significativamente a visibilidade do evento e fortalecendo o turismo na região, ao atrair ainda mais foliões para vivenciar dias de alegria, música e cores em uma celebração marcada pela energia e pela tradição do Carnaval.

Estímulo ao Turismo Cultural: A escolha cuidadosa das atrações para o Carnaval garantirá não apenas uma festa vibrante, alegre e cheia de energia, mas também um impacto positivo no turismo cultural da região. O evento se consolidará como um momento imperdível do calendário festivo, atraindo famílias, turistas e foliões que valorizam a música, as cores, as luzes e a diversidade cultural que marcam essa celebração popular.

Diante desses aspectos, a contratação dos artistas musicais para o Carnaval mostra-se estratégica e promissora, com o objetivo de proporcionar uma experiência cultural, animada e inesquecível para todos os moradores e visitantes que celebrarão conosco a alegria e a tradição do Carnaval.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, devidamente capacitado para adotar as providências necessárias e realizar eventuais diligências, com o intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública e o sucesso do processo.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não acarreta impactos ambientais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

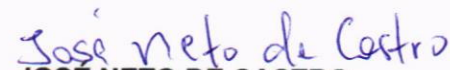
Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada, destinada a atender ao município de Fortim, mostra-se tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pela Comissão de Planejamento.

Fortim/CE, 28 de janeiro de 2026.

Responsáveis Pela Elaboração:


JOSELINE DOS SANTOS MOURA
Comissão de Planejamento


JOSE NETO DE CASTRO
Comissão de Planejamento

ANEXO I – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficientes do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	Setor Demandante		
ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Contratação direta fracassada, deserta ou contratação e execução deficientes.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1136, de 27 de dezembro de 2023, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.		
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	Contratação direta deserta ou contratação e execução deficientes.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1136, de 27 de dezembro de 2023, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 08
RUBRICA

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do Termo de Referência e inclusão das instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL	Equipe de Planejamento		
ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	Ordenador de Despesa e Equipe de Planejamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
F.L.S. 09
RUBRICA

Fortim/CE, 28 de janeiro de 2026.

JoseLINE dos Santos Moura
JOSELINE DOS SANTOS MOURA
Comissão de Planejamento

Jose Neto de Castro
JOSÉ NETO DE CASTRO
Comissão de Planejamento